

FLS. Nº 20PROC. 038/2021ASSIN. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRANO DO MARANHÃO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA possui uma frota de veículos automotores próprios e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades ligadas aos programas geridos por cada Secretaria Municipal. Na utilização dessa frota (veículos oficiais e veículos locados) faz-se necessário o fornecimento de combustíveis automotivos, em períodos que dependem exclusivamente da quilometragem de cada veículo, e este, por sua vez, depende da maior ou menor utilização do mesmo.

2.2. Desta forma o município de Serrano do Maranhão, no uso de suas atribuições, deflagra processo de contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos, para atender suas necessidades.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Sec. Gov e Art. Política	Sec. De Saúde	Sec. De Educação	Sec. De Assistência Social	TOTAL
1	GASOLINA COMUM.	LITRO	25.500	18.000	13.500	6.000	63.000
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	12.000	9.000	8.000	3.000	32.000
3	DIESEL S-10	LITRO	65.000	30.000	35.000	5.000	135.000

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM.	LITRO	63.000	6,00	378.000,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	32.000	6,00	192.000,00
3	DIESEL S-10	LITRO	135.000	5,00	675.000,00
VALOR TOTAL					1.245.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

4.1. Os quantitativos acima são estimativas de consumo após verificação de previsão de consumo de combustível junto a cada Secretaria.

5. FORMA DE FORNECIMENTO.

5.1. O objeto desta licitação será recebido, pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com o respectivo preço unitário e total em reais de cada fornecimento.

5.2. Havendo reajustamento do preço não contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito, com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, quando da conferência e atestado da fatura.

6. DO RECURSO.

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Serano do Maranhão/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho e do Contrato Administrativo.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. A execução do objeto será acompanhada por servidor da Prefeitura, aqui denominado Fiscal do Contrato, por meio de portaria específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos fornecimentos realizados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Secretário responsável, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. fornecer combustível automotivo de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

8.2. garantir a qualidade dos combustíveis automotivos comercializados, na forma da legislação específica;

8.3. prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o combustível automotivo comercializado;

8.4. manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade;

8.5. zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

- 8.6.** manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto abastecimento dos veículos;
- 8.7.** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 8.8.** comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 8.9.** responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 8.10.** arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 8.11.** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.12.** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias ao fornecimento dos combustíveis, como única e exclusiva empregadora;
- 8.13.** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 8.14.** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.15.** manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 9.2.** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 9.3.** notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 9.4.** efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 9.5.** comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

9.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.7. proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal, em conta corrente, mediante a comprovação da regularidade de habilitação exigida na licitação e desde que não haja fator impeditivo provocada pela Contratada.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

10.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

10.3.1. Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

10.3.2. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

11.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

11.3. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

11.3.1. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

11.4. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11.5. As documentações deverão esta de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas



FLS. Nº 24
PROC. 038/2021
ASSIN. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

11.6. Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem prestados poderão ser prestados pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

12. PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. 12 (doze) meses.

Aprovado este Termo de Referência:
Serrano do Maranhão/MA
Em 27/04/2021
CLAUDIO LUIZ LIMA CUNHA. CPF 290.217.313-04
290.217.313-04
Assinado de forma digital por
CLAUDIO LUIZ LIMA CUNHA.
CPF 290.217.313-04
Dados: 2021.04.27 15:22:50
-03'00'
Claudio Luiz Lima Cunha
Secretário Municipal de Governo e Articulação
Política

Aprovado este Termo de Referência:
Serrano do Maranhão/MA
Em 27/04/2021
[Signature]
Ramiro José Saif Campos
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado este Termo de Referência:
Serrano do Maranhão/MA
Em 27/04/2021
[Signature]
Mayara Fernanda Silvestre Chaves
Secretário Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia

Aprovado este Termo de Referência:
Serrano do Maranhão/MA
Em 27/04/2021
[Signature]
Merisson Pires Abreu
Secretário Municipal de Assistência Social